



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**Data de Abertura:** 21/02/2019

**Horário:** 08h00min (oito horas)

**Local:** Sede da Câmara Municipal de Turilândia, localizada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA.

Turilândia-MA  
2019

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, inscrita no CNPJ nº. 02.164.947/0001-63, isenta de Inscrição Estadual, com endereço à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, CEP: 65.276-000, neste Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº. 001/2019/SRP, objetivando registro de preços, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal de Turilândia-MA, localizada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h00min (oito horas).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente,

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63      End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro      CEP: 65.276-000  
☎/✉ : (098) 3382-2125      camturilandia.ma@gmail.com  
Turilândia-MA



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

- 2.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 155.100,12 (Cento e cinquenta e cinco mil cem reais e doze centavos).

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, incluindo as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), sendo que estas gozarão dos benefícios determinados na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, regularmente constituídas e não encontrar-se impedidas, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.

3.1.1.1. É facultado à pregoeira no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.1.1.2. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido à ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

### 4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎: (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Turilândia-MA;

- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal de Turilândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha; e
- 4.1.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento junto à Pregoeira, e entregá-lo fora de qualquer envelope, conforme abaixo:

#### 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou outro documento oficial que possua foto do empresário ou de todos os sócios, acompanhado do ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas no item 8.2.1.1 deste edital.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.2.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou outro documento oficial que possua foto do empresário ou de todos os sócios e do outorgado(a), juntamente do ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhados de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III do edital, com firma reconhecida em cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas nos itens 8.2.1.1 deste edital.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na Câmara Municipal de Turilândia-MA, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da sessão;
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- d) Da entrega dos envelopes);
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fazes de Lances/Negociação;
- f) Do benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte;
- g) Fase de habilitação;
- h) Fase recursal,
- i) Da adequação da preposta de preços.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via da Proposta de Preços, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:

6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente (se houver) para fins de pagamento.

6.3.2. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.3.3. Redigir a proposta em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado/procurador.

6.3.4. Descrição detalhada do produto cotado, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e marca.

6.3.4.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras do produto cotado, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3.5. Proposta de Preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e total da proposta, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.5. O prazo para entrega dos produtos será no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja,

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

superior ao máximo estipulado, a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

- 6.6. Mercado produto ofertado.
- 6.7. O prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Caso a proposta não conste o prazo para início da execução do objeto desta licitação, fica a empresa vinculada ao disposto no termo de referência deste edital.
- 6.9. Não será admitida cotação distinta prevista neste edital.
- 6.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.11. As propostas de preços deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.12. Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer às especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescer ou suprimir item do referido anexo, podendo, todavia, cotar alguns lotes.
  - 6.12.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.13.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
  - 6.13.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
  - 6.13.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

6.13.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;

6.13.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.13.3.2.1. É facultado à pregoeira, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.13.4. Cotarem quantidade total do item inferior ou superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

## **8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados em participar do certame, deverão, antes do início de abertura da sessão, comprovar seu credenciamento, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 e 8 deste edital.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

8.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

8.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

8.2.1.1.2. Declaração ou Certidão de Enquadramento no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, para tanto deverá apresentar:

8.2.1.1.2.1. Declaração de Enquadramento, conforme modelo no Anexo V deste edital, ou;

8.2.1.1.2.2. Certidão ou Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, emitida pela Junta Comercial da respectiva sede da licitante.

8.2.1.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no ato do credenciamento, conforme item 8.2.1.1.1 deste edital, acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço do produto cotado, observado o disposto no item 6 deste edital.

8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura oficial da sessão pela Pregoeira, estará automaticamente vedada a participação de novos licitantes, exceto como ouvintes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, onde deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ : [camturilandia.ma@gmail.com](mailto:camturilandia.ma@gmail.com)

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa**

À

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa**

À

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 8.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.6. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

8.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-simile, via postal e internet.

8.7.1. Pelo disposto no item 8.7, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais, conforme disposto no item 5.1.

8.8. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará à empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.9. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9. DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Para fins de julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira levará em consideração o menor preço, assim entendido como o menor preço por lote, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.2. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todos os participantes, procederá a Pregoeira à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelos licitantes e à consequente classificação inicial das propostas.

9.3. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e todas que apresentarem propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas em conformidade com o definido no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- 9.5. Aos proponentes proclamados conforme item 9.3 e 9.4 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
  - 9.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação lances às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances ou quando restar apenas um licitante, será automaticamente encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas todas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- 9.10. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 9.11. Sendo aceitável a oferta, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada por lote, em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10 deste edital.
  - 9.11.1. Critérios para julgamento da documentação:
    - 9.11.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) que cumprir(em) todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 9.11.1.2. Será(ão) inabilitado(s) à presente licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) que não atender(em) quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitir(em) declarações falsas.
- 9.11.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor nessa fase.
- 9.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a respectiva licitante não atender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
- 9.14. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 9.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.19. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

9.21. Para fins de julgamentos das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2016 e suas alterações, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.21.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.21.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme § 2º, Art. 44, da LC nº 123/2006.

9.21.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.21.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme inciso I, Art. 45, da LC nº 123/2006;

9.21.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.20.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, Art. 45, da LC nº 123/2006; e

9.21.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, Art. 45, da LC nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 9.21.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.22. O licitante declarado vencedor, deverá apresentar proposta de preços adequada ao último lance, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da ata da sessão.
- 9.22.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.
- 9.23. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada na sessão, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.24. Caso entenda que o preço é inexequível a pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
- Planilha de custo elaborada pelo próprio licitante sujeita exame pela administração;
  - Contrato, ainda que execução, com preços semelhantes.
- 9.25. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pela pregoeira e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade se sujeita às penalidades pela não manutenção da proposta.
- 9.26. Confirmada a inexequibilidade, a pregoeira poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 9.27. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.28. Para fins de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos, conforme item 10.5.5 deste edital, salvo impossibilidade devidamente justificada.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**10. DA HABILITAÇÃO DO(S) LICITANTE(S)**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

10.2. A empresa licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e

10.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra) ou municipal (Alvará de localização e Funcionamento), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Federais perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede, através de:
- 10.2.2.4.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- 10.2.2.5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.
- 10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa.
- 10.2.2.5.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.
- 10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 10.2.2.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
- 10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 10.2.2.6.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.6” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.

10.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.2.3. Qualificação Técnica.**

10.2.3.1. Licença, ou Atestado, ou Certificado, ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

10.2.3.2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.4.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- 10.2.4.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 10.2.4.1.2. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- 10.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

10.2.4.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.2.4.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

10.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.2.5. Outros Documentos:

10.2.5.1. Declaração Única de Habilitação (Anexo III) que constará:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99.

b) Declaração de elaboração independente de proposta.

c) Declaração de concordância com os termos do edital.

d) Declara que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública.

e) Declaração de idoneidade.

10.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, de outros Estados ou de outros Municípios, substituirá os documentos enumerados nos itens 10.2.1 e 10.2.2 (10.2.2.2. e 10.2.2.3), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

10.3.1. O Certificado de Registro Cadastral-CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue com as seguintes recomendações:

10.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2 deste edital.

10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

10.5. Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

10.5.1. Documento(s) original(is); ou

10.5.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

10.5.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

10.5.3.1. As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 10.5.3 deste edital, deverão comparecer na Câmara Municipal de Turilândia, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

10.5.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

10.5.4. Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores; ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

10.5.5. Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

10.5.5.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelos licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

10.7. O não cumprimento ao disposto no item 10.4.1 e 10.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.8. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.9. As certidões que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

10.9.1. Não se enquadram na exigência do item 10.9 deste edital, aquelas certidões que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação, com exceção:

10.11.1. Do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

10.11.2. Da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;

10.12. As declarações dispostas neste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

10.13. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverá estar assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil e fiscal da empresa licitante (em conformidade com os artigos 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/02), contendo os nomes completos dos mesmos.

10.13.1. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, somente será aceita, se estiver em conformidade com a exigência contida no item acima, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contabilista, dentro do prazo de validade, comprovando que o profissional é o responsável contábil pela empresa licitante.

10.14. Se a declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital estiver falsificada, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme segue conforme segue:

10.15.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado).

10.15.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.15.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 10.2 e 10.5 deste edital será inabilitada.

10.17. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 10.09 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira, a seu juízo, considerar a empresa licitante inabilitada.

10.18. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.19. a Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.20. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### **11. DAS AMOSTRAS**

11.1. É facultada à administração a solicitação de amostras, referente ao(s) produto(s) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas forem reprovadas pelo setor competente desta Câmara Municipal, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços apresentada. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, sito à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 12.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).
- 12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 12.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 13.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, no endereço citado no item 12.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da Comissão Central Permanente de Licitação, que proferirá decisão definitiva.
- 13.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedor(as), ter(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecer(em) perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).

14.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 18 deste Edital.

14.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

14.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.3. A Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) será firmada entre a Câmara Municipal de Turilândia e a(s) licitante(s) vencedor(as).

14.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos materiais pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Câmara Municipal de Turilândia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

14.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

14.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

**16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

16.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 15.1, o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO IX) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

17.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 18 deste Edital.

17.3. O contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade competente, ou por pessoa por ele designado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.4. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

17.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

17.6. O fornecedor deverá entregar os materiais, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

17.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

17.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

17.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa perante a Fazenda Municipal.

17.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), sendo providenciada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, a contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- 18.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
  - b) multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada que:

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Para Registo de Preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização de contrato.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Pregoeira responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

- 21.3. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
  - b) A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
  - c) No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 21.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 21.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 21.12. A abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 21.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes que contenham a Proposta e Documentação de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 21.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela CPL.
- 21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.
- 21.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.18. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação de um pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4 ou pelo telefone (0\*\*98) 3381-2986.

21.19. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Câmara Municipal qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta Credencial

Anexo III - Modelo de Declaração Única de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato.

21.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da justiça da comarca de Santa Helena-MA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Turilândia-MA, 07 de fevereiro de 2019.

**Julia Rayene Ferreira Almeida**  
Pregoeira

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Suprir as necessidades da Câmara Municipal de Turilândia, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. O julgamento das propostas pelo menor preço por lote, dar-se-á pela celeridade e pela busca padronizada no fornecimento dos materiais, objeto deste certame.

**3. MODALIDADE**

3.1. A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão presencial, no tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. A aquisição dos produtos deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	Agenda diária executiva, formato 14x21cm, capa almofada em couro sintético, lombada costurada, anual, 1 dia por página (exceto sábado e domingo), fitilho marcador de pagina, com no mínimo 350 páginas, cor preta.	Und.	30	31,80	954,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/n°. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

2	Almofada para carimbo, nº. 03, tam. 6,9x11cm, cor preta.	Und.	35	5,49	192,15
3	Almofada para carimbo, nº. 03, tam. 6,9x11cm, cor azul.	Und.	35	5,49	192,15
4	Apontador para lápis nº 2, em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo, aproximadamente, 25 mm x 15 mm x 10 mm.	Und.	50	0,82	41,00
5	Borracha comum bicolor, vermelho/azul (grafite e tinta), formato chanfrado, tamanho 4,7 x 1,8 x 0,7cm.	Und.	50	1,83	91,50
6	Borracha verde, apagador de escrita material borracha macia, caixa c/ 24 unidades.	Caixa	20	15,50	310,00
7	Caixa para arquivo morto, em polionda, na cor azul, medindo aproximadamente 36x25x13 cm.	Und.	80	5,23	418,40
8	Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos, sem bobina, alimentada por pilha AAA.	Und.	12	7,15	85,80
9	Caneta de hidrocor, conjunto com 12 unidades, cores sortidas, tamanho pequeno.	Caixa	20	6,83	136,60
10	Caneta esferográfica 1.0mm, material plástico, com tinta na cor azul, características adicionais corpo sextavado e transparente, quantidade de cargas 01 un, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	25	70,00	1.750,00
11	Caneta esferográfica 1.0mm, material plástico, com tinta na cor preta, características adicionais corpo sextavado e transparente, quantidade de cargas 01 un, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	25	70,00	1.750,00
12	Caneta grafite, corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina com mecanismo metálico, grafite de 0,7mm.	Und.	50	4,60	230,00
13	Caneta grafite, corpo em plástico	Und.	60	5,07	304,20

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	rígido, ponta cromada, mina com mecanismo metálico, grafite de 0,9mm.				
14	Caneta tipo marca texto, material plástico, ponta fluorescente, não recarregável, cor amarela.	Und.	150	2,60	390,00
15	Caneta tipo marca texto, material plástico, ponta fluorescente, não recarregável, cor verde.	Und.	150	2,60	390,00
16	CD, disco compacto, capacidade CD Rom 700mb, tempo duração 80', tipo gravável/CD-R, apresentação embalagem plástica individual, com capa plástica, velocidade gravação 52X, pino com 100 unidades.	Und.	10	117,67	1.176,70
17	Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 1/0 caixa c/ 100 unidades.	Caixa	25	2,16	54,00
18	Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 2/0 caixa c/ 100 unidades.	Caixa	25	2,27	56,75
19	Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 4/0 caixa c/ 50 unidades.	Caixa	25	2,69	67,25
20	Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 6/0 caixa c/ 50 unidades.	Caixa	30	3,07	92,10
21	Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 8/0 caixa c/ 25 unidades.	Caixa	30	3,42	102,60
22	Cola líquida lavável não tóxica cor branca, aplicável em papel, tubo com 90 gramas, cx. c/ 12 unidades.	Caixa	25	30,97	774,25
23	Corretivo líquido a base de água, secagem rápida, 18 ml, caixa c/ 12 unidades.	Caixa	25	26,10	652,50
24	Elástico de borracha látex, cor amarelo, caixa com 25g, contendo 30 unidades, de alta resistência.	Caixa	60	2,67	160,20
25	Envelope ofício, cor branco, tamanho 114mmx229mm, 75g, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	39,67	1.983,50
26	Envelope ofício, cor pardo, tamanho	Caixa	50	46,33	2.316,50

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎: (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	114mmx229mm, 75g, caixa com 100 unidades.				
27	Envelope saco Kraft natural 80gr 310x410mm, c/250 unidades.	Caixa	20	102,00	2.040,00
28	Envelope Saco Ouro 229x324 A4, c/ 250 unidades.	Caixa	20	71,33	1.426,60
29	Estilete com lâmina larga, tam grande, aço carbono, lamina com ponta renovável, alta eficiência de corte, antiferrugem.	Und.	40	2,80	112,00
30	Extrator de grampo, tipo piranha	Und.	30	5,88	176,40
31	Extrator de grampo, tipo espátula, material de aço cromado.	Und.	40	2,00	80,00
32	Fita adesiva de polipropileno, transparente, tamanho 25mm x 50 mt.	Rolo	30	3,12	93,60
33	Fita gomada tipo crepe, não transparente, tamanho 38mm x 50 metros.	Rolo	30	14,00	420,00
34	Grampeador de mesa, tipo de grampo 26/6 e 24/6, material metal e plástico, com capacidade para perfurar até 25 folhas.	Und.	25	13,76	344,00
35	Grampeador mini, tipo de grampo 26/6 e 24/6, material metal e plástico, com capacidade para perfurar até 12 folhas.	Und.	20	9,82	196,40
36	Grampo galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	20	3,53	70,60
37	Grampo plástico macho/fêmea, para pasta suspensa, material na cor branca, pct. com 50 unidades.	Pacote	30	14,67	440,10
38	Lápis preto, sem borracha, nº. 02, formato redondo, fabricado com madeira plantada.	Und.	150	1,15	172,50
39	Livro ata, com 100 folhas, capa dura, cor preta, Formato 205mm x 300mm, aproximadamente.	Und.	30	19,33	579,90
40	Livro de ponto, capa dura, papel off-set com 100 folhas, enumeradas tipograficamente.	Und.	20	21,26	425,20
41	Livro tipo protocolo, material papel apergaminhado, quant. de folhas 104, comprimento 216mm, largura 154mm,	Und.	20	9,67	193,40

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	tipo capa dura, características adicionais numeradas frente, material capa papelão, plastificado.				
42	Marcador de página, tam. 42x12 mm, pct com 05 blocos coloridos com 25 folhas cada.	Pacote	40	3,95	158,00
43	Marcador de texto permanente, tinta azul, para escrita em CD e DVD, com ponta de 2,0 mm.	Und.	30	3,82	114,60
44	Mina de grafite, para lapiseiras, traço de 0,70mm, embalagem em tubo plástico com 12 unidades.	Und.	15	4,95	74,25
45	Mina de grafite, para lapiseiras, traço de 0,90mm, embalagem em tubo plástico com 12 unidades.	Und.	15	5,77	86,55
46	Molha dedo, tipo pasta, recipiente com no mínimo 12g. Caixa c/ 12 unidades.	Caixa	10	35,43	354,30
47	Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4 (210X297mm), gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , aplicação impressora laser e jato de tinta, cor branco, resma com 500 folhas, caixa c/10 resmas.	Caixa	60	211,67	12.700,20
48	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, largura 245mm, altura 340mm, com aba e elástico.	Und.	80	3,77	301,60
49	Pasta registradora A-Z com mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico. Cor: Preto. Tamanho: Ofício lombo estreito (34,5 cm x 25 cm x 5,5 cm).	Und.	200	11,47	2.294,00
50	Pasta registradora A-Z com mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico. Cor: Preto. Tamanho: Ofício lombo largo (34,5 cm x 25 cm x 8,0 cm).	Und.	280	12,57	3.519,60
51	Pasta sanfonada, tamanho A4, com 12 divisões, com aba e elástico, cor azul.	Und.	40	9,80	392,00
52	Pasta suspensa em cartão com haste de plástico. Cor: castanho (madeira). Dimensões: 360 x 240 mm. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Caixa	10	136,63	1.366,30

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

53	Percevejos niquelados 10mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	30	5,87	176,10
54	Perfurador de papel, 02 furos, composição metal e plástico, com capacidade para perfurar até 12 folhas, com depósito para papel, cor preto.	Und.	30	10,73	321,90
55	Perfurador de papel, 02 furos, composição metal e plástico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, com depósito para papel, cor preto.	Und.	30	20,30	609,00
56	Pilha alcalina palito (AAA), cartela com 02 unidades.	Cartela	10	12,73	127,30
57	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta nylon, cor azul caixa com 12 unidades.	Caixa	30	33,17	995,10
58	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta nylon, cor preta caixa com 12 unidades.	Caixa	30	33,17	995,10
59	Porta caneta, clips e lembretes com três divisões, material em acrílico.	Und.	10	18,96	189,60
60	Post-it auto adesivo, cor amarelo, tamanho 51x38mm, 4 blocos com 100 folhas cada.	Und	50	9,30	465,00
61	Post-it auto adesivo, cores diversas, tamanho 76x76mm, 01 bloco com 100fls.	Und	40	9,50	380,00
62	Quadro de aviso feltro, medindo 1,20 x 0,90 com moldura em alumínio anodizado, confeccionado em borracha EVA sobreposta em eucatex e revestida com feltro verde, acompanhado de buchas e parafusos para fixação.	Und.	10	144,33	1.443,30
63	Régua plástica, transparente, 30 cm de comprimento, tipo material flexível.	Und.	50	0,73	36,50
64	Tesoura grande 21 cm, com ponta e material inoxidado e cabo resistente.	Und.	30	18,17	545,10
65	Tesoura material aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 11cm, sem ponta.	Und.	30	4,30	129,00
66	Tinta para carimbo na cor preta, à	Und.	45	5,50	247,50

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	base de água, pigmentos, líquido, 40 ml.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE I</b>					<b>R\$ 49.464,75</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	Achocolatado em pó, preparo instantâneo para bebidas frias ou quentes, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó, e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Embalagem: em saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data da validade, quantidade do produto e número do registro. Validade: mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	80	16,47	1.317,60
2	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, de procedência nacional, com aspecto, cor, cheiro próprio, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em pacote de 01 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Fardo	10	76,93	769,30

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade: mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificado de autorização dos órgãos competentes, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto.	Cx.	80	40,33	3.226,40
4	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml, pacotes com 12 (unidades), com certificados de autorizações dos órgãos competentes, com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da data de entrega do produto.	Fardo	100	24,97	2.497,00
5	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão (retornável) com capacidade de 20 litros, lacrado, com certificado de autorização dos órgãos competentes, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto.	Und.	200	6,50	1.300,00
6	Biscoito Doce - Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica primária interna	Cx	50	82,60	4.130,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	de 400g, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
7	Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco 400 grs: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	100	5,13	513,00
8	Biscoito Salgado, Tipo Cream-Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote,	Cx	80	114,60	9.168,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
9	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo 01, isento de grãos, embalado a vácuo, pacote contendo 250 gramas. Fardo com 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	15	110,67	1.660,05
10	Fécua de mandioca, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	140	6,68	935,20
11	Fruta in natura - tipo abacate, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentado de forma maduro.	Kg	80	4,97	397,60
12	Fruta in natura - tipo abacaxi, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentado de forma maduro.	Und.	150	6,50	975,00
13	Fruta in natura - tipo banana, espécie	Duzia	150	6,80	1.020,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	prata de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.				
14	Fruta in natura - tipo laranja, tipo selete, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.	Duzia	150	3,49	523,50
15	Fruta in natura - tipo maçã, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.	Kg	150	8,23	1.234,50
16	Fruta in natura - tipo mamão, espécie comum de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentado de forma maduro.	Kg	150	7,18	1.077,00
17	Fruta in natura - tipo melancia, espécie redonda, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.	Kg	120	3,40	408,00
18	Leite em pó integral, composição leite de vaca, fardo contendo 50 pacotes de 200 gramas, produto próprio para consumo humano, embalado em material aluminizado, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	40	180,00	7.200,00
19	Margarina, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, composto de 60 a 82% de lipídeos, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto	Und	50	5,60	280,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico polipropileno atóxico resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo, pote de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número de registro. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
20	Milho branco, Tipo 1, branco, isento de manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pct	100	2,73	273,00
21	Mistura para bolo, sabor cenoura, acondicionada em embalagem aluminizada, pacote com 450g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Und	100	4,00	400,00
22	Mistura para bolo, sabor chocolate, acondicionada em embalagem aluminizada, pacote com 450g. A	Und	100	4,00	400,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
23	Ovos de galinha, produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	Bandeja	80	14,40	1.152,00
24	Pão de forma, fatiado, conteúdo aproximado 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 400 gr.	Pacote	150	4,87	730,50
25	Pó para preparo de mingau de aveia com coco. Ingredientes: açúcar, leite em pó, aveia em flocos, amido de milho, gordura de palma, maltodextrina, soro de leite em pó, coco ralado e aromatizante artificial, contém glúten, livre de gorduras trans, fardo com 10 pacotes de 1 kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	20	93,63	1.872,60
26	Pó para preparo de mingau de tapioca como coco. Ingredientes: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura de palma, maltodextrina, coco ralado, sal e aromatizante artificial, contém glúten, livre de gorduras trans, fardo com 10 pacotes de 1 kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de	Fardo	20	93,63	1.872,60

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎: (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
27	Presunto, cozido s/ capa de gordura, de primeira qualidade, textura: compacta, fechada e fina; cor, odor e sabor: característicos, similares ao presunto utilizado; consistência: firme e macia; aspecto: fatias regulares, lisas e que não aderem umas as outras, não podem estar amolecidas, desprenderem líquido, ter a superfície úmida, pegajosa, não podem apresentar manchas esverdeadas, assim como cheiro desagradável e de ranço. O produto deverá apresentar-se em fatias com peso líquido unitário de 18 (dezoito) gramas, o qual deve ser determinado pela CONTRATANTE e mantido durante o fornecimento. A embalagem do produto deverá ser transparente, atóxica e vedada, conter a data do fatiamento e prazo de validade para consumo, conforme normas técnicas e legislação vigente de embalagens em contato com os alimentos e ter capacidade para 01 (um) bloco de 01 (um) quilograma.	Kg	30	26,33	789,90
28	Queijo tipo prato, de boa qualidade, textura: compacta, fechada e fina; cor, odor e sabor: característicos, similares ao queijo prato utilizado; consistência: firme e macia; aspecto: fatias regulares, lisas e que não aderem umas as outras, não podem estar amolecidas, desprenderem líquido, ter a superfície úmida, pegajosa, não podem apresentar manchas esverdeadas, assim como cheiro desagradável e de ranço. O produto deverá apresentar-se em fatias com peso líquido unitário de 18 (dezoito) gramas, o qual deve ser determinado pela contratante e mantido durante o	Kg	30	48,00	1.440,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	fornecimento. A embalagem do produto deverá ser transparente, atóxica e vedada, conter a data do fatiamento e prazo de validade para consumo, conforme normas técnicas e legislação vigente de embalagens em contato com os alimentos e ter capacidade para 01 (um) bloco de 01 (um) quilograma.				
29	Refrigerante de 02 Litros, de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor cola).	Fardo	80	43,00	3.440,00
30	Refrigerante de 02 Litros, de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor guaraná).	Fardo	80	40,33	3.226,40
31	Refrigerante de 02 Litros, de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor laranja).	Fardo	60	40,33	2.419,80
32	Refrigerante de 02 Litros, de 1ª qualidade, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor uva).	Fardo	50	39,97	1.998,50
33	Sal iodado, com gramilação uniforme e com cristais brancos, com mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 100 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, embalagem plástica transparente de 1 KG.	Kg	10	0,90	9,00
34	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor acerola, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.	Kg	80	13,67	1.093,60
35	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor bacuri, tipo natural	Kg	80	13,67	1.093,60

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.				
36	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor cupuaçu, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.	Kg	80	13,67	1.093,60
37	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor goiaba, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.	Kg	80	13,67	1.093,60
38	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor graviola, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.	Kg	80	13,67	1.093,60
39	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor morango, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.	Kg	80	15,50	1.240,00
40	Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor murici, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.	Kg	80	13,67	1.093,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE II**

**R\$ 66.458,05**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE III – PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	Água sanitária- solução aquosa, perfumada, disposta em embalagem plástica de 1.000 ml com composição a base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5% pp. Embalagem em caixa de papelão resistente com 12 unidades.	Cx	30	34,33	1.029,90
2	Álcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.	Und	80	6,66	532,80
3	Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a	Cx	30	82,30	2.469,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade do produto, caixa com 12 unidades.				
4	Balde spin mop 360°, esfregão com centrífuga inox, com dreno, com cabo telescópico em aço ajustável com base flexível, com 3 refis base de Microfibras acoplável ao cabo, capacidade do balde: 16 Litros x largura: 26cm x comprimento: 45cm x altura: 21cm, comprimento do cabo: 1,15m. Cor variada + refil extra.	Und	10	104,67	1.046,70
5	Cesto para lixo, capacidade para 10 litros, material plástico, tipo telado, sem tampa, cor cinza.	Und	40	10,33	413,20
6	Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.	Und	20	11,50	230,00
7	Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.	Und	20	29,23	584,60
8	Desinfetante líquido para uso geral, fragrância lavanda, com ação germicida e bactericida, disposto em embalagem plástica de 01 litro, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades cada.	Cx	30	33,67	1.010,10
9	Desodorizador de ambiente em spray, sem CFC, essência variada, formato cilíndrico, conteúdo líquido mínimo de 360ml, embalagem resistente de ferro revestido, com informação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Und	200	9,80	1.960,00
10	Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, caixa com 3 unidades, embalagem original de fabrica com especificações do produto.	Cx	30	4,00	120,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎: (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

11	Detergente líquido coco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.	Cx	12	46,30	555,60
12	Detergente líquido maçã, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.	Cx	12	46,30	555,60
13	Detergente líquido neutro, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.	Cx	12	46,30	555,60
14	Escovão oval, base de madeira e cerdas em plástico.	Und	30	3,56	106,80
15	Escovinha de limpeza, material madeira no punho, cerdas em nylon.	Und	20	5,97	119,40
16	Espanador tipo sisal, cabo de madeira, tamanho médio.	Und.	30	5,97	179,10
17	Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, pacote com 03 unidades.	Pacote	50	4,07	203,50
18	Flanela de pano, 100% algodão, para limpeza em geral, medida aproximada de 50 x 30 cm, cor amarela.	Und	80	5,80	464,00
19	Inseticida mata moscas, baratas e formigas, frasco com 300 ml.	Frasco	50	9,53	476,50
20	Lã de aço, disposta em embalagem plástica com composição de fios de aço carbono. Pacote de 60 gramas	Pacote	40	3,88	155,20

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	contendo 8 unidades de esponja.				
21	Lixeira com tampa basculante, feita em materia prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.	Und	12	31,33	375,96
22	Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, com capacidade para 15 litros, Dimensões aproximadas: 320 mm x 245 x 360 mm.	Und	12	26,83	321,96
23	Lustra móveis com aroma de lavanda, disposto em embalagem plástica de 200 ml, composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água.	Und	30	6,05	181,50
24	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho médio, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.	Pacote	80	5,80	464,00
25	Pá de lixo plástica 24x16,5x7 cm com cabo longo de madeira revestida (80cm)	Und	40	8,27	330,80
26	Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.	Und	120	5,83	699,60
27	Papel higiênico perfumado, folha dupla, extra branco, macio, absorvente, pacote contendo 4 rolos, com composição de 60% fibras virgens, crepagem com no mínimo de 10% de alongamento, picotado, com relevo, medindo 30 m x 10 cm.	Fardo	200	5,37	1.074,00
28	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 20x22 cm cada uma.	Pacote	50	4,37	218,50
29	Papel toalha, cor branco, fabricado com 100% celulose, com alta absorção e resistência ao úmido, interfolhado com 2 dobras, medida aproximada 22,5 x 21,5 cm, fardo com 1.000	Fardo	40	37,33	1.493,20

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	folhas.				
30	Rodo com cabo de madeira plastifico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Und	60	11,47	688,20
31	Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm, com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.	Und	30	20,13	603,90
32	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	Pacote	25	5,10	127,50
33	Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em caixas de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio, Validade minima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 24 unidades.	Cx	12	101,67	1.220,04
34	Sabonete de 90 gramas, glicerinado, 1ª linha, perfumado, barra com no mínimo 90 grama.	Und	80	2,48	198,40
35	Sabonete líquido antibacteriano para as mãos, fragrância erva doce, capaz de eliminar 99,9% de bactérias, hidratante, aromatizado, acondicionado em frasco contendo 250 ml, com bico dosador para melhor aplicação.	Und	60	12,24	734,40
36	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pacote com 100 unidades, cor azul.	Pacote	25	41,67	1.041,75
37	Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pacote com	Pacote	25	28,67	716,75

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	100 unidades, cor azul.				
38	Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pacote com 100 unidades, cor azul.	Pacote	50	39,33	1.966,50
39	Soda cáustica - comp.: hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino), produto tóxico, corrosivo, desincrustante alcalino, em embalagem plástica com tampa rosqueada e vedante, contendo 1 kg.	Und	15	26,00	390,00
40	Solução para limpeza em vidros concentrado, 500 ml, na embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade do produto número e lote.	Und	35	5,43	190,05
41	Vassoura de nylon, com cabo de alumínio de 120 cm, com rosca, revestido de capa plástica, dimensões aproximadas: (ALP 1,40m x 5cm x 23 cm).	Und	50	11,00	550,00
42	Vassoura de pelo sintético, cabo de alumínio de 120 cm, revestido de capa plástica, base retangular, medindo 40 cm.	Und	30	16,67	500,10
43	Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Und	30	5,93	177,90

**VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE III**

**R\$ 27.032,61**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE IV – COPA, CANTINA E DESCARTÁVEIS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado, medindo aproximadamente 120x0,60cm.	Und.	60	8,67	520,20
2	Bacia plástica, material resistente, capacidade de 15 litros, cor azul.	Und.	20	10,66	213,20
3	Bacia plástica, material resistente, capacidade de 20 litros, cor azul.	Und.	18	13,67	246,06
4	Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor	Und.	5	40,66	203,30

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	preta.				
5	Balde plástico, material resistente, com tampa lacre, com capacidade de 30 litros, cor preta.	Und.	10	21,83	218,30
6	Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 12 litros, cor preta.	Und.	12	9,33	111,96
7	Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 20 litros, cor preta.	Und	8	6,13	49,04
8	Bandeja em aço inox, com alça, formato retangular, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento x 30 cm de largura, finalidade servir líquidos e alimentos.	Und.	10	29,80	298,00
9	Coador de café, material tecido, tamanho pequeno, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	Und.	20	5,83	116,60
10	Colher de polietileno 100% virgem e atóxico, cor branca, com 45 cm de comprimento, com capacidade para suportar temperatura de até 120°.C.	Und.	8	18,13	145,04
11	Colher descartável, material plástico, pacote de 50 unidades, contendo identificação do produto.	Pacote	80	3,53	282,40
12	Copo descartável para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos, cor branca, caixa com 25 pacotes.	Caixa	25	83,67	2.091,75
13	Copo descartável para líquidos frios ou quentes, capacidade 300 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos, cor branca, caixa com 20 pacotes.	Caixa	15	124,67	1.870,05
14	Copo descartável para líquidos frios ou quentes, capacidade 50 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos, cor branca, caixa com 50 pacotes.	Caixa	8	78,33	626,64
15	Dispenser de papel toalha, interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho	Und	4	29,83	119,32

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	aproximado: 25,2 cm x 30 cm x 13,7 cm. Cor branco.				
16	Dispenser para copo descartável 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor branco.	Und	4	52,00	208,00
17	Faca descartável, material plástico, com serilha, pacote de 50 unidades, contendo identificação do produto.	Pacote	80	3,72	297,60
18	Fósforo em madeira, pacote com 10 caixas, contendo 40 palitos.	Caixa	20	5,50	110,00
19	Garfo descartável, material plástico, pacote de 50 unidades, contendo identificação do produto.	Pacote	80	2,92	233,60
20	Garrafa térmica de mesa em polipropileno, com alça incorporada e corta gotas, com capacidade de 2 litros, tubo cilindro revestido em plástico, com tampa e alça.	Und.	20	31,00	620,00
21	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm x comprimento 22 cm, cor branco, tipo folha dupla, pacote com 50 unidades.	Pacote	100	3,53	353,00
22	Jarra de vidro com alça, com capacidade de 1,5 lts.	Und.	10	16,00	160,00
23	Jarra de vidro com alça, com capacidade de 3 lts.	Und.	12	24,00	288,00
24	Jarra plástica, com alça e tampa, com capacidade de 2 litros.	Und.	15	9,83	147,45
25	Jarra plástica, com alça e tampa, com capacidade de 3,5 litros	Und.	18	15,00	270,00
26	Papeiro de alumínio, cabo material teflon, capacidade de 2 litros.	Und.	8	21,50	172,00
27	Papel alumínio (folha de alumínio), com largura de 30 cm x 7,5 m, embalado em embalagem plástica individual em caixa de papelão.	Rolo	50	6,77	338,50
28	Papel filme PVC para envolver, proteger e conservar alimentos. Rolo com 30mx28cm.	Und.	30	4,70	141,00
29	Prato descartável, raso, em material plástico, cor branco, com 15 cm de	Pacote	80	3,00	240,00

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/✉ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

	diâmetro, pacote plástico com 10 unidades.				
30	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.	Und.	65	10,00	650,00
31	Toalha de tecido para louça, branca sem pinturas ou bordados, medindo no mínimo 60 x 45 cm.	Und.	60	5,23	313,80
32	Touca, tipo descartável sanfonada, material TNT, aplicação uso doméstico, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades.	Pacote	30	16,33	489,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE IV</b>					<b>R\$12.144,71</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE I+II+III+IV</b>					<b>R\$155.100,12</b>

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 155.100,12 (Cento e cinquenta e cinco mil cem reais e doze centavos).

## 6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 7. AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## 8. VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

8.2. Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

9.1. Na Câmara Municipal de Turilândia, localizada na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, em dias úteis e em horário normal de expediente do órgão.

## **10. PRAZO DE ENTREGA**

10.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

11.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Contratante.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta será efetivado o recebimento definitivo.

11.2. Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

13.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

✉ camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

13.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

13.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

14.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

14.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

14.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**15. DAS PENALIDADES CONTATUAIS**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa perante a Fazenda Municipal.

16.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

## **18. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1 A Câmara Municipal de Turilândia terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

19.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18.3. Caberá á CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

19.1.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

19.4. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**C.N.P.J:** 02.164.947/0001-63

**End.:** Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

**CEP:** 65.276-000

**☎/✉ :** (098) 3382-2125

**camturilandia.ma@gmail.com**

**Turilândia-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II <sup>1</sup>**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**CARTA CREDENCIAL <sup>2</sup>**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) proprietário(a), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, outorga ao Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>1</sup> Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

<sup>2</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante com firma reconhecida em cartório do outorgante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABIITAÇÃO <sup>3</sup>**

Ref.: Pregão Presencial n° 001/2019-SRP

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial ao artigo 299do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes, ou relativamente incapazes, consoante o disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Quanto à elaboração independente da proposta:

a) A mesma foi elaborada de forma independente, (pelo licitante) e que o conteúdo da proposta anexa, não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

<sup>3</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

c) Que não tentou, por qualquer meio por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta anexa, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação.

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, com ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações de firmá-la.

3) Declara que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

4) Declara que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Turilândia-MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93

5) Declara que sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados. Declara ainda, que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV <sup>4</sup>**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.1 do edital)

Ilma. Sra.  
Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <sup>5</sup>**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em referência, realizado pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>4</sup> Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

<sup>5</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.2.1 do edital)

Ilma. Sra.  
Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO <sup>6</sup>**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006.

Declara ainda que pretende ter a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

<sup>6</sup> Esta declaração é um documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes, deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e assinada por seu representante legal ou procurador e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil da mesma



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

Assinatura do Contador da Empresa  
(Nome, CPF e CRC do declarante)

**C.N.P.J:** 02.164.947/0001-63

**End.:** Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

**CEP:** 65.276-000

**☎/☎ :** (098) 3382-2125

**camturilandia.ma@gmail.com**

**Turilândia-MA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO <sup>7</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2019-SRP

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>7</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**PROPOSTA COMERCIAL <sup>8</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2019-SRP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**DADOS DO LICITANTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ .....</b>

<sup>8</sup> Emitir da proposta de preços em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:  
PRAZO DE FORNECIMENTO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_/PP/001/2019-SRP**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Turilândia-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.164.947/0001-63, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, CEP: 65.276-000, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Warisson Kerley Meneses, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e do R.G. nº. \_\_\_\_\_, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019/SRP, bem como a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº; 005/2019, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 com suas alterações e subsidiariamente no que couberam, as disposições da Lei 8.6.666/1993 com suas alterações e pelos preceitos do direito público, bem como as cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Câmara Municipal de Turilândia promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse este prazo, ficado no art. 5º, § 3º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Turilândia, através do Presidente deste Poder Legislativo, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados do(s), primeiro(s) colocado(s), as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se discriminados abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Nome do representante legal:**

**Cédula de Identidade/Órgão emissor:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**LOTE(S) VENCIDO(S):**

Das informações sobre a beneficiária da Ata, representante legal, especificações, quantitativos e preços registrados no Sistema de Registro de Preços, por intermédio do presente instrumento, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Contratante solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Câmara Municipal de Turilândia.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Turilândia fará publicar a Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 001/2019-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais normas pertinentes a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas

---

**Câmara Municipal de Turilândia**  
Warisson Kerley Meneses  
Presidente da Câmara Municipal

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/✉ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

.....

.....

Fornecedor

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/✉ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019-SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/PP/001/2019-SRP  
PROC. ADM. N.º 003/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE TURILÂNDIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA**, situada à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por seu Presidente, o Vereador ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... do CPF n.º ....., a seguir denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 001/2019-SRP e do processo administrativo n.º. 005/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2019-SRP, a Ata de Registros de Preços n.º. \_\_\_\_/PP/001/2019-SRP e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/n.º. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ....., condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O local de entrega será na Câmara Municipal de Turilândia.

**CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Contratante.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

**CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar tal situação documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa perante a Fazenda Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Santa Helena/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Turilândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Câmara Municipal de Turilândia-MA***

Sr. ....

Presidente  
Contratante

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

CEP: 65.276-000

☎/☎ : (098) 3382-2125

camturilandia.ma@gmail.com

Turilândia-MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

.....  
Sr. ....  
Cargo/função  
Contratada

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**C.N.P.J:** 02.164.947/0001-63

**End.:** Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº. - Centro

**CEP:** 65.276-000

**☎/✉ :** (098) 3382-2125

**camturilandia.ma@gmail.com**

**Turilândia-MA**